



---

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS  
CIA SEMEATO DE AÇOS - C.S.A., ROSSATO ADMINISTRAÇÃO E  
PARTICIPAÇÕES LTDA., SEMEATO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E  
METALÚRGICA SEMEATO LTDA.  
(2ª CONVOCAÇÃO)**

---

**Recuperação Judicial nº 5019151-70.2022.8.21.0021 – 3ª  
Vara Cível da Comarca de Passo Fundo – RS**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em ambiente virtual, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Rafael Brizola Marques (OAB/RS n.º 76.787), nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5019151-70.2022.8.21.0021, requerida pelas sociedades empresárias SEMEATO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ROSSATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., METALÚRGICA SEMEATO LTDA. e CIA SEMEATO DE AÇOS - C.S.A. perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 14h, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o Plano de Recuperação apresentado pelas Recuperandas e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 03/02/2023 e no endereço eletrônico da Administração Judicial ([www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br)), conforme art. 36, da Lei nº 11.101/2005.

Foi convidado o Dr. Rodrigo Pereira Cuano, representante do credor ASA Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, como secretário, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pelo Dr. Marcelo Baggio, inscrito na OAB/RS n.º 56.541.

Foi, ainda, registrada a presença do Dr. João Marcelo Barbiero de Vargas, Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo.

Consignou, por fim, que a assembleia está sendo transmitida ao vivo no canal do YouTube da Assemblex, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=Awx16zRqdgY>.

Por se tratar de segunda convocação, a Administração Judicial declarou instalada a assembleia-geral de credores, independentemente de quórum.

De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 76,99% dos créditos da classe I (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidentes de trabalho ou equiparados), 100% dos créditos da classe II (titulares de créditos com garantia real), 88,50% dos créditos da classe III (titulares de créditos



*SV*

*W*

~~*W*~~

*RC*

*GP*

~~*GP*~~

*RM*

*IL*

*GS*

*CR*

quirografários) e 57,63% dos créditos da classe IV (titulares de créditos enquadrados como ME/EPP).

Dando início aos trabalhos, a Administração Judicial registrou que as Recuperandas apresentaram nova versão do Plano de Recuperação junto ao Evento 4018 – ANEXO2 dos autos, consignando que a Lei nº 11.101/2005, prevê em seu art. 56, § 3º, a possibilidade de modificação mesmo durante a assembleia.

Em seguida, ressaltou que realizou reunião preparatória à assembleia no dia 22/03/2023, ocasião em que instruiu os credores presentes acerca das regras e procedimentos do conclave, bem como respondeu aos questionamentos que foram formulados pelos credores, estando a íntegra da reunião disponível no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=oX4TwSdNI9E>).

A Administração Judicial registrou que formulou requerimento às Recuperandas a respeito da existência de credores enquadrados nas restrições do art. 43, da LRF. Em resposta datada de 03/04/2023, as Recuperandas informaram que os credores Márcia Teresinha Martello Rossato, Marcelo Rossato, Carolina Luísa Rossato e Roberta Otávia Rossato se enquadram nas causas de impedimento de voto. Além do mais, foi registrado que a credora Caroline de Barros Mariano foi cônjuge de Marcelo Rossato. Sendo assim, a Administração Judicial consigna que os mencionados credores, incluindo a credora Caroline de Barros Mariano, não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quórum de instalação e de deliberação na assembleia-geral de credores.

Além disso, o representante da Administração Judicial registrou ter sido noticiada a cessão parcial dos créditos titularizados pelo BANCO BRADESCO S/A em favor de ASA DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, a qual foi noticiada nos autos (Evento 2912), na forma do art. 39, § 7º, da LRF, bem como por e-mail à Administração Judicial.

Ainda, a Administração Judicial destacou que, em 22/05/2023, houve julgamento do incidente de Habilidação de Crédito nº 5007398-82.2023.8.21.0021. Ante a preclusão da decisão proferida, a Auxiliar do Juízo promoveu a retificação do quadro-geral de credores nos termos da sentença.

No incidente de Impugnação de Crédito nº 5033212-33.2022.8.21.0021, a Auxiliar do Juízo promoveu a alteração de erro material do crédito titularizado pelo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que passou a ser titular de crédito pelo valor de R\$ 58.887.706,13, dentre os créditos com garantia real (art. 41, II, da LRF).

No Evento 2902, dos autos da Recuperação Judicial, as Recuperandas impugnaram a representatividade e, por conseguinte, o direito de voto do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA. Dessa forma, nos termos da manifestação da Administração Judicial no Evento 2906, a Auxiliar do Juízo colherá em



# BRIZOLA E JAPUR

## Administração Judicial

*SV*

*W*

~~*W*~~

*RC*

*GP*

*PF*

*RM*

*IL*

*GS*

*CR*

apartado os votos dos credores representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA, relegando a definição quanto ao tema à apreciação do Juízo.

Por fim, havendo créditos em moeda estrangeira, foi utilizada a cotação da véspera do conclave, ou seja, 1 EUR igual a R\$ 5,32, conforme art. 38, parágrafo único, da LRF.

De imediato, foi passada a palavra ao magistrado Dr. João Marcelo Barbiero de Vargas, que cumprimentou os presentes ao conclave e salientou que o Judiciário vem despendendo seus maiores esforços para garantir o escorreito andamento do procedimento recuperatório.

Ato contínuo, o representante das Devedoras, Dr. Marcelo Baggio, agradeceu a presença dos credores e os esforços despendidos nas negociações. Em específico, solicitou a atenção dos credores trabalhistas, ressaltando que a proposta de pagamento ofertada à esta classe foi a melhor possível, considerando a atual situação econômico-financeira das Empresas.

Inobstante a elevada quantidade de advogados manifestando sua irresignação com as condições de pagamento previstas no Plano, o Dr. Marcelo salientou que foram realizadas diversas tentativas de contato e negociações com essas partes, que apenas demonstraram seu descaso com os objetivos das Devedoras.

Ainda, fez menção às propostas apresentadas por alguns representantes de credores, destacando, entretanto, que as negociações a respeito das condições de pagamento correspondem a uma característica intrínseca do processo de Recuperação Judicial. No ponto, registrou que, em algumas situações, as propostas pareciam melhor agradar os interesses dos representantes em detrimento do interesse dos próprios credores, que, ao final, acabam sofrendo os prejuízos.

Tecidas tais observações, o representante das Devedoras apresentou a proposta de pagamento aos credores trabalhistas constante no último modificativo apresentado, através de apresentação em slides no compartilhamento de tela.

Em seguida, discorreu acerca dos efeitos do Plano sobre o patrimônio imobiliário das Empresas, indicando que este sofrerá uma redução de 81% na hipótese de aprovação do Plano, de forma que irá se restringir à monta de R\$ 130 milhões.

Ato contínuo, apresentou aos presentes qual seria o cenário das Devedoras em caso de falência, hipótese na qual outras dívidas passariam a integrar o passivo da Empresa, a exemplo, as tributárias.

Por fim, informou que as Recuperandas estão, desde o ano de 2022, em tratativas com a União para obtenção de parcelamento tributário, salientando que o Ente Federal é suscetível a negociações com empresas em recuperação judicial.

Finda a fala do representante das Recuperandas, o Plano de Recuperação foi posto em discussão. Para tanto, esclareceu a Administração

Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batele  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

# BRIZOLA E JAPUR

## Administração Judicial



Judicial, com base no Edital de Convocação da Assembleia-Geral de Credores, que o direito de fala será concedido aos 15 (quinze) primeiros credores ou representantes que se inscreverem para tanto no chat da plataforma virtual, podendo oportunizar nova manifestações decorrentes das falas anteriores. Ainda, consigna-se que, aos credores e seus representantes em geral, será concedido o tempo limite de até 02 (dois) minutos para direito de voz; enquanto aos representantes de sindicatos serão oportunizados 05 (cinco) minutos para fala. Havendo necessidade, a Administração Judicial oportunizará réplica às Devedoras, ficando eventual tréplica limitada ao tempo de 01 (um) minuto.

Com a palavra, a Dra. Tuany dos Reis Carneiro, representante do credor TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VII S.A, sugeriu a suspensão do conclave para fins de análise do modificativo apresentado nos autos pelo turno da manhã, e seus respectivos anexos.

Diante do pleito da representante, o presidente da Assembleia consignou que a Lei de Regência, em seu art. 56, § 9º, prevê a possibilidade de suspensão da Assembleia-Geral de Credores pelo cômputo de noventa dias, salientando, entretanto, que a questão será respondida pelos representantes das Devedoras em momento oportuno.

Em seguida, a Dra. Claudia Panizzi, representante da sucessão de JOVELINO PANIZZI, consignou que o plano a ser levado a votação é nulo, eis que não observou o requisito previsto pelo art. 53, III, da LRF, que exige a apresentação do laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos das Devedoras. Salientou que tais documentos permitem aos credores o conhecimento a respeito do real valor a ser obtido na alienação de ativos na hipótese de falência, permitindo, assim, que decidam de maneira fundamentada o voto a ser proferido em Assembleia.

Com a palavra, o presidente do conclave ressaltou que a Administração Judicial solicitou, nos autos, os documentos informados pela Dra. Claudia, medida que foi atendida pelas Recuperandas, entretanto de forma insuficiente, sem ser subscrito por profissional legalmente habilitado, entre outras exigências legais.

Ato subsequente, o Dr. Julio Francisco Caetano Ramos, representante dos credores Darcy Correa dos Santos e outros, utilizou sua prerrogativa de fala para ratificar a fala da Dra. Claudia Panizzi com relação à nulidade do plano, informando que os valores dos imóveis informados não correspondem aos valores de mercado, em violação à *pars conditio creditorum*. Ao final, manifestou que irá votar desfavoravelmente à aprovação do Plano.

Ato contínuo, a Dra. Carla Honorata Macedo Oliveira Reinehr, representante do credor BANCO BRADESCO S/A, questionou se o período de carência previsto para pagamento dos credores quirografários se dará a partir da decisão de concessão da Recuperação Judicial, ou a partir do trânsito em julgado da referida decisão. Ademais questionou qual seria a data específica de início dos pagamentos anuais previstos no instrumento.

### Curitiba

Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batele  
80420-000 • (41) 99862-1295

### Florianópolis

Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

### Passo Fundo

Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

### Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166



*SV*

*W*

~~*W*~~

*RC*

*GP*

~~*GP*~~

*RM*

*IL*

*GS*

*CR*

Em resposta, o representante das Devedoras informou que o prazo da carência para os credores quirografários será contado a partir da data da concessão da recuperação judicial. Ademais, respondeu que a data para pagamento dos créditos quirografários será de “até um ano”, ou seja, iniciará do final do prazo de carência e concederá às Empresas o prazo de um ano para adimplemento.

Logo após, a Sra. Elisandra Antunes de Almeida, representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA, solicitou fossem consignados em ata os seguintes apontamentos:

**“01- VOTAMOS NÃO: PELA REJEIÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SEMEATO**

*Não é possível recuperar a empresa com base nos elementos que estão sistematizados no plano e tampouco garantem o pagamento dos créditos dos trabalhadores.*

*O plano não se sustenta, é razo, apresenta propostas imprecisas de pagamento a créditos liquidados, não engloba garantias de pagamentos aos créditos não liquidados (por exemplo férias, 13º, FGTS, TRCT), inflou movimentação financeira após tramitação da recuperação, valores superestimados de bens oferecidos como garantias, dentre outras.*

**02 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO/SUSPENSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO;**

*Votamos contra qualquer prorrogação que possa vir a ser requerida nesta audiência pois se tratam de 26 anos de espera, muitos substituídos já faleceram na espera por receber, em nosso entendimento dilação de prazo é meramente protelatório e não deve ser considerada.*

**03 - PLANO ALTERNATIVO:**

*Para o caso de apresentação de plano alternativo, apresentado pelos demais credores considerar;*

*a) Piso mínimo da primeira parcela de R\$ 40.000,00 pago em até 48h após esta aprovação do plano em assembleia;*

*b) Saldo restante em 12 parcelas;*

*c) Desvincular pagamentos futuros dos créditos trabalhistas da venda de ativos / bens imóveis / recebimento de ações judiciais de autoria da SEMEATO (Stara, Kuhn) e;*

*c) Cláusula penal de 50% em caso de descumprimento do parcelamento;*

**04 - CASO DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA:**

*Quando da convolação em falência observar condições que permitam a indenização dos trabalhadores lesados e a manutenção do fim social da Empresa e por este motivo pedimos que sejam consideradas as condições para arrematação do bloco fabril em termos que permitam a manutenção da atividade industrial, e como alternativa os termos abaixo;*

*a) Avaliação do Bloco fabril; considerar o negócio, a expertise de modo a constituir o melhor valor e não desconstituir a capacidade produtiva.*

# BRIZOLA E JAPUR

## Administração Judicial



b) *Afastamento da gestão, nomeação de adm. judicial; de modo a cessar as práticas que fomentam a criação de passivos continuadamente.*

c) *Leilão/Venda; Venda da unidade fabril com manutenção dos empregos e garantia dos cumprimentos dos requisitos contratuais de trabalho.*

d) *Indenização dos trabalhadores lesados; Patrimônio indeniza as verbas alimentares negadas ao longo dos contratos de trabalho.*

Em seguida, o Sr. Éder Figueiró de Freitas, representante do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS, TRATORES, MOTORES DE PASSO FUNDO, discorreu a respeito das propostas de pagamento previstas no Plano, consignando que a decretação de falência das Empresas configuraria um cenário com piores condições aos credores, em comparativo ao recuperacional.

Com a palavra, o Dr. Alexandre Atualpa Selayaran, representante de ANTONIO LUIS DA SILVA e outros, ponderou que a recuperação judicial trata-se de procedimento que pressupõe que tanto os Devedores quanto os credores deverão ceder parte de seus interesses. Destacou que as condições do Plano são razoáveis, sendo que a convolação em falência das Empresas corresponderia a um cenário desfavorável aos credores trabalhistas.

Ato contínuo, o Sr. Alesson Henrique Paganin, credor em nome próprio, ponderou que a Recuperação Judicial representa um cenário muito mais benéfico que a falência para as Empresas e seus credores, eis que já garantidos pagamento iniciais com depósitos judiciais. Salientou a importância das Empresas para a região e seus funcionários. Quanto aos imóveis, indicou que são de grandes dimensões e ocupam áreas nobres, sendo que nunca foram levados a leilão. Por fim, mencionou que recente estudo comprova que as falências no Brasil demoram mais de 10 anos e só conseguem recuperar 6% da dívida, em média.

Em seguida, Cristofer William da Silva Folchini, representante de SOLEI SECURITIZADORA S/A, manifestou-se pela aprovação do plano de recuperação apresentado, a fim de que possam ser mantidas as atividades das Empresas, e que os credores possam se ver resarcidos de seus créditos. Salientou os prejuízos decorrentes em virtude da convolação em falência das Empresas para a região, bem como a ausência de garantias ao pagamento dos credores.

Ato subsequente, o credor em nome próprio Carlos Rotta Dornelles, questionou ao representante das Devedoras a razão de não constar no Plano de Recuperação Judicial a importância de crédito referente ao processo movido pelas Recuperandas em face da empresa Stara. Ademais, ao final, salientou que, muito embora reconheça que as Empresas têm fundamental importância na região, entende que os valores oferecidos estão muito aquém ao esperado.

Em resposta, o representante das Devedoras indicou que os Planos elaborados foram apresentando melhorias ao longo do tempo, sendo observada a preferência dos credores pela concessão de bens em garantia.

Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batele  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

# BRIZOLA E JAPUR

## Administração Judicial



Dianete disso, optaram pela manutenção do crédito que possuem em desfavor da Stara para fins de pagamento da dívida tributária

Com a palavra, o Dr. Emerson Lopes Brotto, credor em nome próprio e representante de IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI, salientou ser o direito de voto fundado no exercício regular de direito, ratificando a fala da Dra. Claudia, entendendo que o plano apresentando não cumpre os requisitos impostos pela Lei de Regência e indicando não haver proibição para voto desfavorável a Plano que não cumpre com os requisitos legais.

Após, o Dr. Lauro Wagner Magnago, credor em nome próprio, manifestou que irá votar contrariamente aos seus interesses pessoais, mas em favor dos interesses de seus clientes (pequenos credores), bem como das milhares de famílias que tiram seu sustento pelos trabalhadores atualmente ativos nas Empresas em recuperação judicial.

Por fim, salientou que está ciente e não se opõe às críticas de má administração das empresas, mas se sensibiliza aos interesses dos credores consubstanciados na garantia de recebimento dos R\$ 20 mil e pagamento de no mínimo 150 salários-mínimos aos trabalhadores, rogando para que a Administração Judicial postule pelo saneamento das eventuais nulidades apontadas no ato assemblear.

A respeito da irresignação, via *chat* da plataforma, de que teria sido oportunizada a palavra a procuradores que também atuam em favor das Recuperandas, pelo Dr. Diego Roberto Finger, o representante da Administração Judicial esclareceu que o direito de fala foi concedido aos presentes na qualidade de credores, por ordem de manifestação.

Logo após, o Sr. ALEX SCHIMANOSKI DE SOUZA, credor em nome próprio e representante de ADAIR DOS SANTOS e outros, aduziu que o cenário de falência é incerto em relação ao recebimento dos valores, enquanto na Recuperação Judicial há um Plano a ser cumprido, manifestando-se pela anuência dos credores ao modificativo apresentado pelas Recuperandas.

A Sra. ANA PAULA JUSTINO, credora em nome próprio, ponderou a respeito da relevância da Empresas para manutenção de postos de trabalho e crescimento da economia na região. Indicou que o processo de falência poderá levar anos, e não garante o recebimento de crédito pelos credores, razão pela qual asseverou concordar com a aprovação do Plano.

Ato contínuo, o Sr. CLAUDIO PRIOTTO, credor em nome próprio, manifestou sua concordância com o Plano de Recuperação Judicial, ratificando os termos da exposição do representante das Devedoras.

Por sua vez, a Sra. KELLY DA ROSA, credora em nome próprio, também fez menção à importância das Empresas para a região, indicando que votará favoravelmente ao Plano.

Ainda, o Sr. Fernando Buss, credor em nome próprio, manifestou-se indicando que o prazo para recebimento de crédito na hipótese de falência é em muito superior àquele na Recuperação Judicial, destacando seu voto favorável ao Plano.

Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batele  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

# BRIZOLA E JAPUR

## Administração Judicial



Em seguida, o Dr. Gustavo Sanseverino, representante de STRATEGI SINGLE NAME NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS, consignou que visualiza um embate entre falir e não falir, que foge à ordem do dia, que seria justamente oportunizar uma efetiva negociação entre os credores e as Recuperandas, inclusive com possíveis modificações no ato.

Diante disso, e, também, da apresentação de laudo de viabilidade inconsistente, entende ser prematura a votação deste no presente ato assemblear, postulando pela suspensão dos trabalhos por, no mínimo, trinta dias, a fim de ser possibilitada a finalidade última deste ato.

Por fim, manifestou que irá apresentar declaração de voto em apartado, com as devidas oposições expressas às cláusulas passíveis de nulidade.

Por último, o Dr. Giovani Papini, credor em nome próprio e representante de FERNANDO TRINDADE ALVES e outros, apontou algumas incongruências com relação aos imóveis constantes nas versões dos Planos de Recuperação Judicial apresentadas pelas Recuperandas. Inobstante as diversas manifestações indicando que a falência seria um cenário de maior prejuízo aos credores, salientou que, na verdade, não há qualquer laudo que efetivamente demonstre o real patrimônio das Empresas, de modo que não há fundamentação para tais conclusões.

Oportunizada a réplica aos representantes das Devedoras, garantiram que o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos ativos consta nos autos da Recuperação Judicial, em atenção aos requisitos previstos pelo art. 53, III, da LRF, sendo que a manifestação da Administração Judicial foi no sentido de apresentação dos documentos em outro formato.

Quanto aos imóveis oferecidos em garantia, asseverou que foram alterados após determinação judicial. Em relação ao crédito da Stara, reiterou que foi o único bem mantido para as Devedoras com o intuito de fazer frente às dívidas tributárias.

Por fim, consignou razoável a discordância dos credores com relação ao Plano, mas não a alegação de sua nulidade.

Questionado pelo presidente do ato acerca da possibilidade de suspensão dos trabalhos, as Recuperandas informaram a pretensão de submeter o modificativo à votação no dia de hoje, tendo em vista ser a melhor proposta possível diante do cenário atual.

Espiando as proposições manifestadas via *chat* da plataforma, o representante da Administração Judicial entendeu pertinente que fosse informado pelas Recuperandas se há um prazo fatal para a venda dos imóveis.

Em resposta, o representante das Devedoras mencionou que o estabelecimento de um prazo pode prejudicar o fruto da alienação. Ademais, as Empresas não possuem caixa para arcar com as despesas envolvidas.

Ato contínuo, via *chat*, a Dra. Débora Petersen, credora em nome próprio, questionou se há uma garantia com relação aos pagamentos dos 150 salários-mínimos aos credores trabalhistas.

Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batele  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166



# BRIZOLA E JAPUR

## Administração Judicial

*SV*

*✓*

~~*RC*~~

*GP*

*PF*

*RM*

*IL*

*GS*

*CR*

Em resposta, o representante das Devedoras informou que entendem ser suficientes as alienações dos imóveis constantes no modificativo. Em caso contrário, as Recuperandas se utilizariam de operações bancárias.

O representante das Devedoras, em concordância com o pleito formulado pelo BANRISUL S.A., solicitou que fosse consignado em ata que as dações em pagamento se darão de forma imediata depois da concessão da Recuperação Judicial.

Não havendo outras questões impeditivas, o plano de recuperação foi posto em votação.

Passada à votação, esta se deu de forma eletrônica, com instruções veiculadas no vídeo transmitido aos presentes.

Encerrada a votação, pelo cenário considerando os votos dos credores representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico de Passo Fundo, Marau e Tapejara, eis o resultado apurado: na classe I, 759 credores (51,35% computados por cabeça), que representam 36,26% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano; enquanto 719 credores (48,65% computados por cabeça), que representam 63,74% dos créditos presentes votaram pela rejeição; na classe II, 2 credores (66,67% computados por cabeça) que representam 80,37% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 1 credor (33,33% computado por cabeça) que representa 19,63% dos créditos presentes votou pela rejeição; na classe III, 38 credores (67,86% computados por cabeça) que representam 62,72% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 18 credores (32,14% computados por cabeça) que representam 37,28% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano, e; na classe IV, 4 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 54,02% votaram pela aprovação e 45,98% votaram pela rejeição. Além disso, 7 credores (0,45% computados por cabeça), que representam 0,36% dos créditos, abstiveram-se de votar.

Nesse cenário, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Já pelo cenário desconsiderando os votos dos credores representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico de Passo Fundo, Marau e Tapejara, eis o resultado da votação: na classe I, 759 credores (56,26% computados por cabeça), que representam 38,7% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano; enquanto 590 credores (43,74% computados por cabeça), que representam 61,30% dos créditos presentes votaram pela rejeição; na classe II, 2 credores (66,67% computados por cabeça) que representam 80,37% dos créditos presentes votaram pela aprovação; enquanto 1 (33,33% computado por cabeça) que representa 19,63% dos créditos presentes votou pela rejeição; na classe III, 38 credores (67,86%

Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batele  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166



# BRIZOLA E JAPUR

## Administração Judicial

*SV*  
*W*  
*RR*  
*RC*  
*GP*  
*PF*  
*RM*  
*IL*  
*GS*  
*CR*

computados por cabeça) que representam 62,72% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 18 credores (32,14% computados por cabeça) que representam 37,28% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano e; na classe IV, 4 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 55,58% votaram pela aprovação e 44,42% votaram pela rejeição. Além disso, 7 credores (0,49% computados por cabeça), que representam 0,37% dos créditos, abstiveram-se de votar.

Assim, também diante desse cenário, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Ato contínuo, o Presidente do ato assemblear questionou se há interesse na Constituição do Comitê de Credores.

Nenhum dos credores manifestou interesse.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site [www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br).

Declinada a assinatura da ata pela Sra. TUANY DOS REIS CARNEIRO, representante da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VII S/A, foi colhida a assinatura do Sr. GUSTAVO STENZEL SANSEVERINO, representante da STRATEGI SINGLE NAME NPL FUNDU DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS.

Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante das Devedoras e por dois membros de cada classe de credores presentes.

*Rafael BM*

Rafael Brizola Marques  
Administração Judicial  
Presidente da Assembleia

*Rodrigo C*

Rodrigo Pereira Cuano  
Secretário

*Marcelo Baggio*

Marcelo Baggio  
Representante das Recuperandas

*Classe I*

---

Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batei  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

ST

W

# BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial

*Gisela S*



Gisela Beltrame da Silva  
**Edson Alves Freitas**

Joana Pazinatto  
**Altair Lencina de Aquino**

~~W~~

RC

## Classe II

*Rafael M*

Rafael Louzada de Mello  
**Banco do Brasil S/A**

*Isabel L*

Isabel Cristina da Silva Leite  
**Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL**

GF

*Gustavo S*

Gustavo Stenzel Sanseverino  
**STRATEGI SINGLE NAME NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS**

*Carla R*

Carla Honorata Macedo  
Oliveira Reinehr  
**Banco Bradesco S/A**

~~F~~

RM

*Sidney F*

Sidney Graciano Franze  
**Fortek Servico de Vigilancia e Seguranca LTDA.**

IL

*Sidney F*

Sidney Graciano Franze  
**Catamara Telecomunicacoes LTDA.**  
**96688**

GS

CR

Curitiba  
Rua Comendador Araujo, 499  
10º andar • Batec  
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis  
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505  
Koerich Beiramar Office • Centro  
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo  
Rua Independência, 800  
4º andar • 99010-041  
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre  
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510  
Trend Offices • Praia de Belas  
90160-090 • (51) 3307.2166

## Página de assinaturas



**Gisela Silva**  
900.511.810-53  
Signatário



**Carla Reinehr**  
364.007.538-26  
Signatário



**PAZINATTO JURÍDICA**  
022.141.250-60  
Signatário



**Rodrigo Cuano**  
273.295.948-06  
Signatário



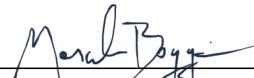
**Rafael Mello**  
219.012.648-74  
Signatário



**Rafael Marques**  
009.220.310-88  
Signatário



**Sidney Franze**  
066.732.678-28  
Signatário



**Marcelo Baggio**  
946.438.570-72  
Signatário



**Gustavo Sanseverino**



**Isabel Leite**



026.523.770-00  
Signatário

497.654.500-87  
Signatário

## HISTÓRICO

- 25 mai 2023** 18:17:53  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 26 mai 2023** 10:35:22  **Marcelo Baggio** (E-mail: marcelo@scalzilli.com.br, CPF: 946.438.570-72) visualizou este documento por meio do IP 200.155.136.230 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 26 mai 2023** 10:36:28  **Marcelo Baggio** (E-mail: marcelo@scalzilli.com.br, CPF: 946.438.570-72) assinou este documento por meio do IP 200.155.136.230 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 25 mai 2023** 19:26:37  **Rafael Brizola Marques** (E-mail: rafael@preservacaodeempresas.com.br, CPF: 009.220.310-88) visualizou este documento por meio do IP 191.5.5.233 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
- 25 mai 2023** 19:26:42  **Rafael Brizola Marques** (E-mail: rafael@preservacaodeempresas.com.br, CPF: 009.220.310-88) assinou este documento por meio do IP 191.5.5.233 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
- 25 mai 2023** 18:23:23  **Rodrigo Pereira Cuano** (E-mail: rodrigo.cuano@asainvestments.com.br, CPF: 273.295.948-06) visualizou este documento por meio do IP 200.173.170.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 25 mai 2023** 18:26:23  **Rodrigo Pereira Cuano** (E-mail: rodrigo.cuano@asainvestments.com.br, CPF: 273.295.948-06) assinou este documento por meio do IP 200.173.170.100 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 25 mai 2023** 18:18:36  **Gisela Beltrame da Silva** (E-mail: gisela\_passofundo@hotmail.com, CPF: 900.511.810-53) visualizou este documento por meio do IP 186.223.241.162 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
- 25 mai 2023** 18:19:05  **Gisela Beltrame da Silva** (E-mail: gisela\_passofundo@hotmail.com, CPF: 900.511.810-53) assinou este documento por meio do IP 186.223.241.162 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
- 25 mai 2023** 18:20:19  **PAZINATTO ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA** (E-mail: pazinattoadv@gmail.com, CPF: 022.141.250-60) visualizou este documento por meio do IP 177.174.244.248 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 25 mai 2023** 18:22:10  **PAZINATTO ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA** (E-mail: pazinattoadv@gmail.com, CPF: 022.141.250-60) assinou este documento por meio do IP 177.174.244.248 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 25 mai 2023** 18:18:20  **Rafael Louzada de Mello** (E-mail: gecor.4913@bb.com.br, CPF: 219.012.648-74) visualizou este documento por meio do IP 187.108.197.238 localizado em Brazil
- 25 mai 2023** 19:04:42  **Rafael Louzada de Mello** (E-mail: gecor.4913@bb.com.br, CPF: 219.012.648-74) assinou este documento por meio do IP 177.26.224.61 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 27 mai 2023** 11:45:31  **Isabel Cristina da Silva Leite** (E-mail: icslleite@hotmail.com, CPF: 497.654.500-87) visualizou este documento por meio do IP 179.152.6.114 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 mai 2023** 11:45:31  **Isabel Cristina da Silva Leite** (E-mail: icslleite@hotmail.com, CPF: 497.654.500-87) assinou este documento por meio do IP 179.152.6.114 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil



25 mai 2023 18:29:04		Gustavo Stenzel Sanseverino (E-mail: gustavo@mbz.adv.br, CPF: 026.523.770-00) visualizou este documento por meio do IP 179.152.98.150 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
26 mai 2023 18:29:24		Gustavo Stenzel Sanseverino (E-mail: gustavo@mbz.adv.br, CPF: 026.523.770-00) assinou este documento por meio do IP 187.181.253.75 localizado em Gramado - Rio Grande do Sul - Brazil
25 mai 2023 18:18:46		Carla Honorata Macedo Oliveira Reinehr (E-mail: carla.reinehr@continiadvogados.adv.br, CPF: 364.007.538-26) visualizou este documento por meio do IP 170.231.154.253 localizado em Varginha - Minas Gerais - Brazil
25 mai 2023 18:20:00		Carla Honorata Macedo Oliveira Reinehr (E-mail: carla.reinehr@continiadvogados.adv.br, CPF: 364.007.538-26) assinou este documento por meio do IP 170.231.154.253 localizado em Varginha - Minas Gerais - Brazil
25 mai 2023 19:35:18		Sidney Graciano Franze (E-mail: sidney@dlsa.com.br, CPF: 066.732.678-28) visualizou este documento por meio do IP 191.181.56.0 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
25 mai 2023 19:35:25		Sidney Graciano Franze (E-mail: sidney@dlsa.com.br, CPF: 066.732.678-28) assinou este documento por meio do IP 191.181.56.0 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

